



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 -- BOFETE -- Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

PORTARIA Nº 2.402 DE 25 DE JULHO DE 2013.

Dispoe sobre a nomeação dos membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, do município de Bofete.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a LEI nº 1.995 de 27 de outubro de 2009 e Ofício Circular nº 014/2011 – COMAC/CGPAE/DORAE/FN (Fundo de desenvolvimento de Educação(FNDE) e Lei nº 11.947 de 16/06/2009.

RESOLVE

Artigo 1º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nomeado pela presente Portaria, passa a vigorar com a seguinte composição.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Sheila Rocha Santana – CPF 265.884.878-19

Suplente: Antonio Tadeu de Oliveira – CPF 793.617.228-91

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Titular: Claudia Helena Correa de Oliveira – CPF 113.299.268-03

Suplente: Selma de Cássia Botelho da Silveira – CPF – 286.886.918-19

Titular : Tatiana Martins Miranda Capellari – CPF – 246.320.718-38

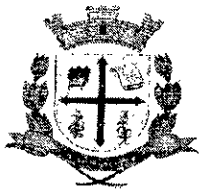
Suplente : Sirilei Maria Ramos Jacinto – CPF – 130.810.408-17

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Maria Eli de Oliveira – CPF – 313.291.498-31

Suplente: Maria Inês de Oliveira – CPF – 147.864.568-70





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Titular: Márcia Marina de Almeida Basso – CPF – 256.497.238-18

Suplente: Flávia Vanessa Bueno da Silva – CPF – 262.586.568-70

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Márcia Cristina Mariano Domingues-CPF 147.864.528-82

Suplente: Maria Inês de Oliveira e Silva – CPF -390.491.328-04

Titular: Vanilsa Messias Ramos – CPF 303.339.568-69

Suplente: Stella Maris Vieira – CPF 045.923.948.10

Artigo 2º - Os membros e o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE terão mandato de 04(quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo Único – A Presidência do Conselho de Alimentação – CAE ficará a cargo da senhora Claudia Helena Corrêa de Oliveira pelo período de 04(quatro) anos, conforme consta de cópia da ata do conselho, inclusa.

Artigo 3º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ora nomeados, não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante ao município.

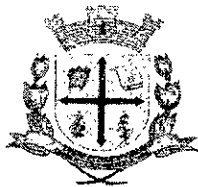
Artigo 4º - As competências do Conselho de Alimentação Escolar – CAE contidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.684, de 24 de abril de 2001, incisos I a IX, serão definidas pelo Regimento Interno Próprio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudécio José Ebúrneo

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Arquivado na forma impressa e digital e publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.


Elon Carlos de Camargo

Assessor Administrativo

